
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELO – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo”;

Considerando a necessidade de organização e condução do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato 2025-2027;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 8 de janeiro de 2025, conforme Ata nº 1/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral do CMDCA para o mandato 2025-2027.

Art. 2º A referida Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA:

I – Mário Campos;

II – Gilmeia Alves dos Santos;

III – Ronaldo Ricardo da Silveira;

IV – Cleonice Leal da Silva;

V – Carlos Eduardo da Silva Dias.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e divulgar o cronograma do processo eleitoral;

II – Organizar e fiscalizar todas as etapas do pleito, garantindo transparência e lisura;

III – Receber e analisar as inscrições dos candidatos, verificando o cumprimento dos requisitos legais;

IV – Coordenar a realização das eleições;

V – Emitir relatórios e pareceres sobre a regularidade do processo eleitoral;

VI – Adotar as providências necessárias para assegurar a efetividade e legalidade do processo eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de fevereiro de 2025.

GISLAINE DE MATOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:588E2F83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/02/2025. Edição 3957
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>